



**Nº 018/2019/MEMORANDO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
*Estado da Bahia*  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 018/2019**

**Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de URGÊNCIA, de forma amigável e/ou Judicial, O IMÓVEL que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade como disposto no inciso XI do Art. 100 Lei Orgânica Municipal, Art. 2º do Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.41 mais o previsto no art. 590 da Lei n. 3.071 de 1916, Art. 1º e 2º da Lei nº 6602/78, que introduz modificações no art. 5º do Decreto-Lei n. 3.365, para efeito do que estabelece o Art. 15º do Decreto-Lei 3.365, com a nova redação dada pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis à espécie.

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou adquiridos mediante acordo, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, a área de terra pertencente ao imóvel particular de propriedade da **ATRIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizando-se á esquina da Rua São José com uma Rua de acesso à propriedade da Atrium Construções e Empreendimentos, ainda em execução, no perímetro urbano contando, nas proximidades com serviços e equipamentos urbanos implantados, artéria, integrante da malha viária local, Bonfim, Santo Amaro/BA, sua descrição poligonal que envolve o terreno determina uma figura mista de forma geométrica e regular. Para sua descrição considerou-se como origem o ponto 01, partindo daí com ângulo de 90°00'00'' relativamente a Rua São José (Rua da Linha), atingindo ponto 02 à 47,65m. Prossegue com 90°00'00'' alcançando ponto 03 à 132,25m. Continua com 84°47'00'' para atingir o ponto 04 a 34,68m, daí prosseguindo em um arco de 39,76m decorrente de um raio de 28,87m alcançando o ponto 05, daí encaminhando, para chegar ao ponto 01 a 102,30m, fechando a poligonal envolvente, cujo perímetro é 356,82 e a área 6.093,00m².

**Parágrafo Único:** Limita-se à frente com a Rua São José, à direita e ao fundo mantém confrontações com áreas da **ATRIUM CONSTRUÇÕES E**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
*Estado da Bahia*  
**GABINETE DO PREFEITO**

**EMPREENDEIMENTOS LTDA** e a esquerda com à área da Sociedade Beneficente Luz Protetora.

**Art. 2º** A presente desapropriação destina-se a construção do Projeto de instalação da **PRAÇA DA JUVENTUDE**.

**Art. 3º** O imóvel expropriado foi avaliado levando em consideração a localização e as características do imóvel, à valorização comercial, os preços de imóveis similares praticados no mercado imobiliário local e consultas a corretores e Cartório local.

Assim julgamos acertado o preço R\$ 7,00 por metro quadrado de terreno, o que permite a relação abaixo:

Terreno: 6.093,00m x R\$ 7,00 = R\$ 42.651,00 (Quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais), é o quanto julgamos necessários para indenização da área em lide.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Fica a Procuradora Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 6º** É parte integrante deste Decreto o anexo I – Planta Topográfica (Memorial Descritivo).

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro, 16 de janeiro de 2019.

  
*Flaviano Rohrs da Silva Bomfim*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
*Estado da Bahia*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**

Santo Amaro - Ba, 12 de dezembro de 2018.

Memorando nº 091/2018

Ao

Exmo Sr.

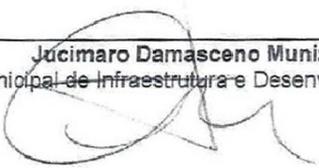
Flaviano Rohrs da Silva Bomfim

Prefeito Municipal

Prezado

Venho através do presente encaminhar em anexo Laudo de Avaliação do imóvel para implantação de Equipamentos Urbanos nesta cidade de Santo Amaro conforme solicitado por Vossa Excelência no Decreto de nº 398, de 06 de dezembro de 2018.

Sem mais para o momento agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e satisfação.

  
\_\_\_\_\_  
**Jucimaro Damasceno Muniz**  
Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Gabinete do Prefeito  
Recebido em 12/12/2018  
As 15 horas  
Flaviano Rohrs da Silva Bomfim

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro da Purificação – BA. CEP: 44200-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
Estado da Bahia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
DESENVOLVIMENTO URBANO

EXMO. SR  
FLAVIANO ROHRS DA SILVA BONFIM  
D.D. PREFEITO MUNICIPAL

Em acato ao que determina este gabinete através de decreto expedido, esta comissão, constituída por Josemberg Trindade, Givaldo Sampaio Franco, Andrea Alves Santos Sales E René Barbosa Martins, sob a presidência do primeiro, encaminha a V. Excia o LAUDO DE AVALIAÇÃO do imóvel para IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS nesta cidade de Santo Amaro.

02- MEMORIAL DESCRITIVO

O imóvel objeto do presente memorial descritivo, propriedade da ATRIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, representado graficamente pelas plantas de situação e localização, que se fazem juntar ao presente e dele se tornarem patê integrante, consigna as seguintes características:

02.1 – LOCALIZAÇÃO

Localiza-se à esquina da Rua São José com uma Rua de acesso à propriedade da Atrium Construções e Empreendimentos, ainda em execução, no perímetro urbano, contando, nas proximidades com serviços e equipamentos urbanos implantados.

02.2 – DIMENSÕES E GONIOLOGIA

A poligonal que envolve o terreno determina uma figura mista de forma geométrica irregular. Para sua descrição considerou-se como origem o ponto 01, partindo daí com ângulo de 90°00'00" relativamente à Rua São José (Rua da Linha) atingindo o ponto 02 a 47,65m. Prossegue com 90°00'00" alcançando ponto 03 a 132,25m. continua com 84°47'00" para atingir o ponto 04 a 34,68m, daí prosseguindo em um arco de 39,76m decorrente de um raio de 28,87m alcançando o ponto 05, daí encaminhando para chegar ao ponto 01 a 102,30m, fechando a poligonal envolvente, cujo perímetro é 356,82e a área 6.093,00m2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
Estado da Bahia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
DESENVOLVIMENTO URBANO

**02.3 – CONFROTAÇÕES**

Limita á frente com a Rua são José, à direita e ao fundo mantém confrontações com áreas da Atrium Construções e Empreendimentos Ltda e à esquerda com área da Sociedade Beneficente Luz Protetora.

**03 – AVALIAÇÃO**

Para proceder a avaliação do imóvel em lide foram considerados a localização e as características do imóvel, a valorização comercial, os preços de imóveis similares praticados no mercado imobiliário local e consultas a corretores e Cartório local.

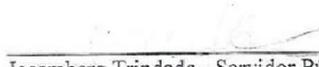
Assim, julgamos acertado o preço de R\$ 7,00 por metro quadrado de terreno, o que permite a relação abaixo

Terreno 6. 093,00 x 7 = 42.651,00

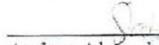
Quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais, é o quanto julgamos necessário para indenização da área em lide

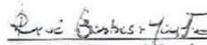
Este, salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

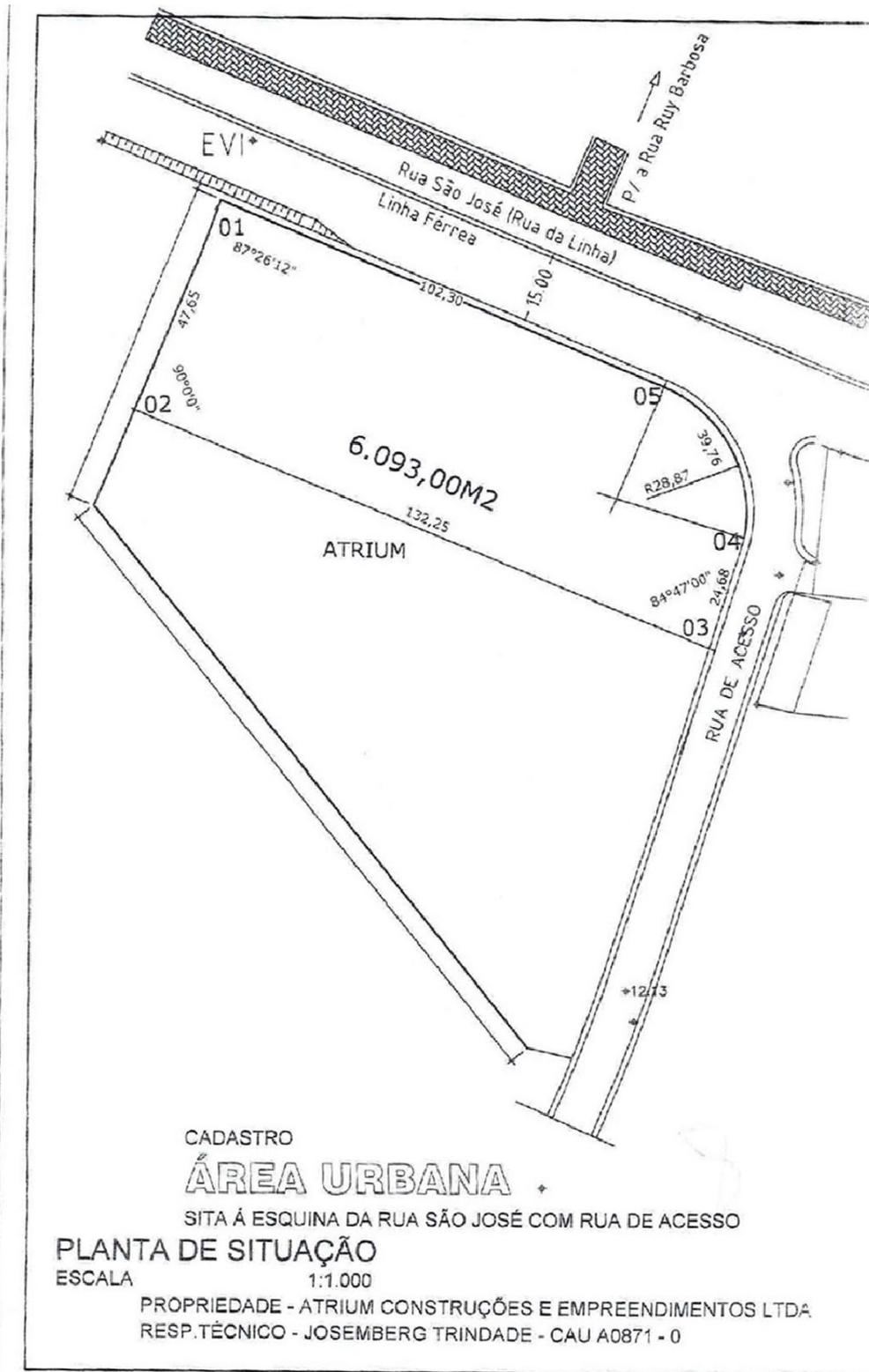
Santo Amaro, 07 de dezembro de 2018

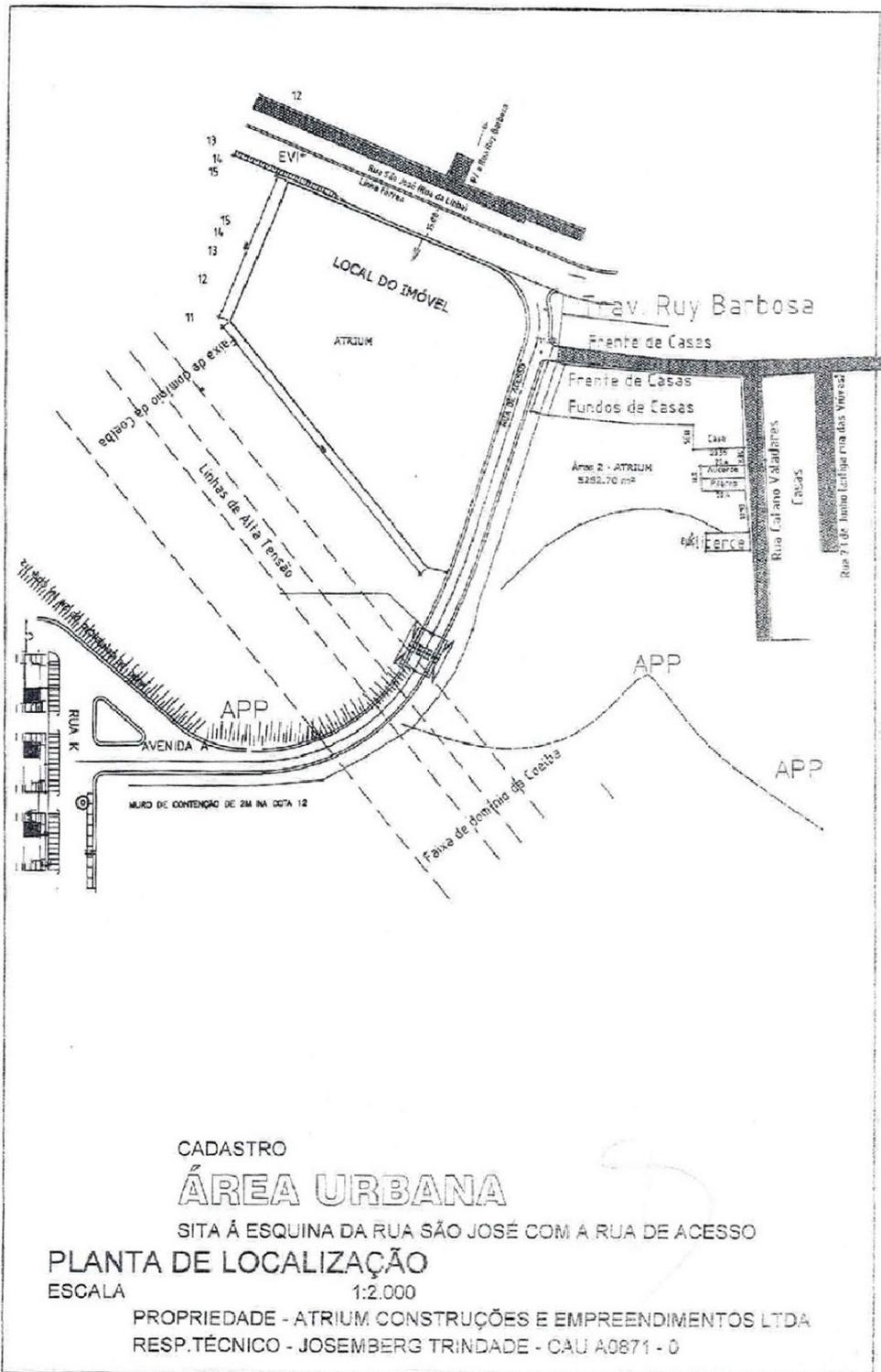
  
Josemberg Trindade - Servidor Público Municipal Efetivo - Arquiteto

  
Givaldo Sampaio Franco – Servidor Público Municipal Efetivo - Engenheiro

  
Andrea Alves dos Santos Sales - Servidora Pública Municipal Efetiva - Arquiteta

  
René Barbosa Martins – Servidor Público Municipal Efetivo







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 398, de 06 de dezembro de 2018.**

**NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO  
DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Flaviano Rohrs da Silva Bomfim, Prefeito Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Art. 1º - Nomear uma Comissão para efeitos de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros:

- Josemberg Trindade, Servidor Público Municipal Efetivo, Arquiteto - CAU A0871-0;

- Givaldo Sampaio Franco, Servidor Público Municipal Efetivo, Engenheiro Civil - CREA/BA 31046/D;

- Andrea Alves dos Santos Sales, Servidora Pública Municipal Efetiva, Arquiteta - CAU A63349-6;

- René Barbosa Martins, Servidor Público Municipal Efetivo, Rg 093510608, Numero de Matrícula 102

Parágrafo único - A presente comissão será presidida pelo Sr. Josemberg Trindade e terá como secretário o Sr. René Barbosa Martins.

Art. 2º - A Comissão de que trata este Decreto tem por objetivo avaliar o imóvel de propriedade da ATRIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Situado no perímetro urbano nesta cidade, matriculado sob nº 5192, fls. 88 do Livro 2º-BE, CRI de Santo Amaro para fins de desapropriação.

Art. 3º - A Comissão ora criada terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação de imóvel.

<http://doem.org.br/ba/santoamaro>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, aos 06 de dezembro de 2018.

Flaviano Rohrs da Silva Bomfim  
Prefeito Municipal

<http://doem.org.br/ba/santoamaro>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: 7SHKNMFT-QHYLPUSX-ACYO7RUC-66FYHILK

<http://doem.org.br/ba/santoamaro>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil